

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015


Elizete Aives da Rocha
Chefe de Gabinete

Recebemos

em 13/10/2015
as 10h.

Maria Dílma S. Barbosa
SECRETÁRIA 

Recebi em
13/10/2015
às 9:40hs.

“ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 37 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 E 54 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AS ALTERAÇÕES NO QUANTITATIVO DE CARGOS EXISTENTES, NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica modificado o Quadro de Pessoal efetivo do Município de São João do Paraíso/MG para introduzir as modificações previstas na presente Lei Complementar.

Artigo 2º - Modifica-se o Anexo I da Lei Complementar Nº. 37 de 25 de setembro de 2009, e o artigo 2º da Lei Complementar nº. 54 de 20 de novembro de 2013 para acrescentar os cargos e especificações constantes no Anexo I dessa Lei.

Artigo 3º - As atribuições correspondentes aos cargos criados e estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar, encontram-se previstos em seu Anexo II.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos ora criados e vagos existentes no quadro de pessoal do Município de São João do Paraíso/MG, conforme constante abaixo:

Denominação do Cargo	Número de vagas	Local de lotação
Engenheiro Civil	01	Quadro Geral
Advogado	01	Quadro Geral
Médico (Clínico geral)	09	Quadro Geral
Enfermeiro	06	Quadro Geral
Dentista	10	Quadro Geral
Educador Físico (Bacharel)	01	Quadro Geral
Bioquímico Farmacêutico	01	Quadro Geral
Assistente Social	01	Quadro Geral
Fisioterapeuta	01	Quadro Geral
Psicólogo	03	Quadro Geral
Fonoaudiólogo	01	Quadro Geral
Terapeuta Ocupacional	01	Quadro Geral
Técnico em enfermagem	10	01 – UBS São João Velho 01 – UBS São Tiago 01 – UBS Barrinha 01 – UBS Mandacaru 01 – UBS COAB 01 – UBS São Joãozinho 01 – UBS Centro 01 – UBS Morada do Sol 01 – UBS Tabuleiro Alto 01 – Boa Sorte
Auxiliar de saúde bucal	08	01 – UBS São João Velho 01 – UBS São Tiago 01 – UBS Barrinha 01 – UBS Mandacaru 01 – UBS COAB 01 – UBS São Joãozinho 01 – UBS Tabuleiro Alto 01 – Boa Sorte
Auxiliar de laboratório	01	Quadro Geral
Fiscal Sanitário	01	Quadro Geral
Fiscal de obras e posturas	01	Quadro Geral
Auxiliar de Cuidador social	04	Quadro Geral
Cuidador social	04	Quadro Geral
Auxiliar de Serviços Gerais	05	02 – Quadro Geral 01 – Distrito de Boa Sorte 01 – Povoado de Barrinha 01 – UBS de São João Velho
Vigia	01	Quadro Geral
Motorista de veículos leves	01	01 – comunidade Rural de São João Velho

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG – 08 de outubro de 2015.

Antonio de Oliveira Pinto
 Prefeito Municipal
 CPF: 209.683.296-91

Antonio de Oliveira Pinto
 Prefeito Municipal

Sancionado em
08.10.2015

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N.º. 90/2015

Denominação proposta para o Cargo	Escolaridade mínima exigida	Criados pela Lei 25/01	Criados pela Lei 36/08	Criados pela Lei 037/09	Criados pela Lei 054/13	Criados por essa Lei	Total de cargos necessários	Cargos ocupados por concursos	Vencimento base mensal	Carga horária semanal
Engenheiro Civil	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	01	01	00	00	01	00	RS2.800,00	40hs
Advogado	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	01	01	00	RS2.800,00	30hs
Médico (Clínico geral)	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	10	10	00	RS7.000,00	40hs
Enfermeiro	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	10	10	00	RS2.800,00	40hs
Dentista	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	10	10	00	RS2.800,00	40hs
Educador Físico (Bacharel)	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	01	01	00	RS1.500,00	40hs
Bioquímico Farmacêutico	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	01	01	00	RS2.800,00	40hs
Assistente Social	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	03	00	00	01	04	03	RS2.200,00	30hs
Psicólogo	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	06	00	03	00	RS2.200,00	40hs
Fisioterapeuta	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	0	00	01	01	00	RS2.200,00	30hs

[Handwritten signature]

Denominação proposta para o Cargo	Escolaridade mínima exigida	Criados pela Lei 25/01	Criados pela Lei 36/08	Criados pela Lei 037/09	Criados pela Lei 054/13	Criados por essa Lei	Total de cargos necessários	Cargos ocupados por concursos	Vencimento base mensal	Carga horária semanal
Fonoaudiólogo	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	01	01	00	R\$2.200,00	40hs
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior com registro no órgão de classe	00	00	00	00	01	01	00	R\$2.200,00	40hs
Técnico em enfermagem	Ensino técnico com registro no órgão de classe	07	10	00	00	00	10	00	R\$860,00	40hs
Auxiliar de saúde bucal	Ensino médio com registro no órgão de classe	06	06	00	00	00	10	02	R\$788,00	40hs
Auxiliar de laboratório	Ensino médio	03	01	00	00	00	01	00	R\$788,00	40hs
Fiscal Sanitário	Ensino médio	00	00	00	00	01	01	00	R\$788,00	40hs
Fiscal de obras e posturas	Ensino médio	00	00	00	00	01	01	00	R\$1.000,00	40hs
Auxiliar de Cuidador social	Ensino fundamental	00	00	00	00	04	04	00	R\$788,00	40hs
Cuidador social	Ensino médio	00	00	00	00	04	04	00	R\$788,00	40hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	126	109	00	00	00	05	68	R\$788,00	40hs
Vigia	Ensino fundamental	16	12	04	00	00	01	24	R\$788,00	40hs
Motorista de veículo leve	Ensino fundamental	12	08	02	00	07	01	28	R\$1.150,00	40hs

São João do Paraíso – 08 de outubro de 2015.

Antonio de Oliveira Pinto
 Prefeito

Antonio de Oliveira Pinto
 Prefeito Municipal
 CPF: 209.603.746-91

Anexo II – atribuições dos cargos de provimento efetivo

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista, civil, tributário e constitucional.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar previamente projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo Poder Legislativo; orientar para o veto ou aprovação do Prefeito de Leis transitadas na Câmara Municipal; receber, analisar e encaminhar os casos de denúncias; elaborar, dar parecer em contratos e convênios em que a prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do município; representar o município em juízo mediante procuração do Prefeito; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; representar o prefeito e seus assessores, quando delegados pelo prefeito ou pelo Procurador do Município; na área social compete ao advogado prestar assessoria jurídico-social apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades sócio-assistenciais do município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS. Na área da saúde, o profissional tem como competências intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/ AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos aos clientes; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:	
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
<p>Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>		
CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:	
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA (BACHAREL)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.		
CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:	
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		